



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CLIPPING – JORNAIS IMPRESSOS

Correio de Sergipe – 11.04.2019

### ALESE

## Decisão judicial pede ampla redução de comissionados

Não está fácil para ninguém - nem para quem está em pleno exercício de mandato outorgado pela população em 2018. A prova disso é que, na manhã desta quarta-feira (10), o juiz de direito da 3ª Vara Cível de Aracaju, Luis Gustavo Serravalle Almeida, concedeu medida liminar determinando que a Assembleia Legislativa de Sergipe (Alese) faça adequações no quadro dos cargos comissionados e convoque os candidatos aprovados no concurso realizado no ano passado. Pela convocação, registre-se que a Alese já iniciou o processo no último dia 2 de abril, quando nomeou oficialmente 37 de um total de 96 aprovados.

Mas é na redução dos comissionados que está o maior peso da decisão. Segundo ela, que atende ao pedido feito pelo Ministério Público do Estado de Sergipe (MPE/SE), o juiz determina o prazo de 180 dias para ser feita a redução no “número de cargos comissionados ao percentual máximo de 50%, do total de cargos existentes, de modo a não ser superior aos cargos efetivos”, com exceção dos cargos de direção, chefia e assessoramento.

Consta também da decisão judicial a devolução, no prazo de 90 dias, dos servidores cedidos aos

órgãos de origem e exonerados os servidores comissionados, conforme destacado da decisão proferida pelo juiz, “cujas atribuições sejam próprias de cargos efetivos, tais como os acima exemplificados, devendo ser nomeados, logo após, os candidatos aprovados dentro do número de vagas do edital do concurso, bem como os excedentes aprovados até o suprimento das vagas”.

O juiz determinou que, após a redução dos cargos comissionados, sejam convocados os aprovados no concurso em até 60 dias para preencher as vagas criadas com a reformulação. A decisão dá o prazo de 30 dias para a Assembleia se pronunciar. A assessoria de comunicação da Alese informou que a Casa foi notificada e que o tema já foi encaminhado para o seu departamento jurídico, que, por sua vez, buscará os recursos cabíveis.



**DEVE HAVER REDUÇÃO  
DE COMISSIONADOS AO  
PERCENTUAL MÁXIMO  
DE 50%, DO TOTAL DE  
CARGOS EXISTENTES,  
DE MODO A NÃO SER  
SUPERIOR AOS  
EFETIVOS**